

RESOLUÇÃO N.º 041/1994

ATUALIZA SUBSIDIO DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Ubaporanga, Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o que consta da Instrução Normativa 02/89 do TC de MG .

CONSIDERANDO que a referida Instrução normativa em seus itens 2 e 6,

Autoriza a recomposição, dos ganhos em espécie devidos aos agentes políticos ,

Tendo em vista a perda do valor aquisitivo da moeda;

CONSIDERANDO que o índice do INPC/IBGE para o mês de agosto foi de 1,85%.

RESOLVE:

Art. 1º – A remuneração dos Vereadores fica atualizada a partir de 01º de setembro em CR\$ 195,62 (cento e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), sendo CR\$ 97,81 (noventa e sete reais e oitenta e um centavos), como parte variável .

- **ÚNICO** – O Presidente da Câmara fará jus a uma verba mensal de representação no valor de 2/3 (dois terços) da remuneração dos vereadores.

Art. 2º – A falta do vereador à sessão ordinária importará em desconto de

20% (vinte por cento) sobre a parte variável .

- 1º – Não haverá desconto de falta quando for por motivo de doença, comprovada por atestado médico, ou por motivo de luto.
- 2º – O subsidio tanto o variável, quanto o fixo, será pago mensalmente.
- 3º – As reuniões extraordinárias serão remuneradas no máximo 04 (quatro) mensalmente, correspondendo a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do subsidio variável, por sessão.

Art. 3º – É vedado o pagamento ao vereador qualquer vantagem como ajuda de custo, representação e gratificação.

Art. 4º – O vereador licenciado nos termos do parágrafo 1º do artigo 18 da lei orgânica no que tange à licença sem remuneração, perderá o direito do subsidio.

Art. 5º – As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotação do orçamento em vigor.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1994.

Mandamos, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Resolução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ubatuba, 13 de setembro de 1994.

NORBERTO EMÍDIO DE OLIVEIRA FILHO

Presidente da câmara

Mannassese Alcebíades Franco

Secretário